



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº16/2019/SEMA/PROINT/UNILA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o processo das inscrições para bolsas dos alunos inscritos no edital 12/2019 de mobilidade internacional para o primeiro semestre letivo de 2020.

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designado pela Portaria UNILA nº 365 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 798, de 09 de outubro de 2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, o EDITAL 12/2019-SEMA/PROINT/UNILA, o EDITAL 15/2019-SEMA/PROINT/UNILA e o processo associado de nº 23422.016214/2019-19, torna pública:

A abertura das inscrições para bolsas de mobilidade acadêmica internacional para o primeiro semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os termos deste Edital, entende-se como IFES de origem a UNILA e IES receptora aquela eleita pelo(a) aluno(a) para pleitear a realização de mobilidade acadêmica.

1.2 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) por parte da IES receptora.

1.3 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) como bolsista fica a critério exclusivo da IES receptora, dependendo da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) curricular(es) pretendida(s).

1.3.1 A UNILA não se responsabilizará por eventuais casos em que o(a) aluno(a) selecionado(a) não seja aceito(a), o que implicará em perda do direito de bolsa.

1.4 Serão concedidas 17 bolsas de estudos, 2 destinada a candidato(a) com destino países europeus e 15 para os(as) candidatos(as) de países latino-americanos, sendo que a banca selecionará até o dobro do número de vagas para formação de cadastro de reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar até 34 alunos(as), (17 admitidos e 17 para formação de cadastro de reserva, em caso de desistência) regularmente matriculados(as) na UNILA e previamente selecionados pelo Edital N° 15/2019 PROINT-UNILA a serem contemplados(as) com bolsas ofertadas pela UNILA exclusivamente para realização de mobilidade acadêmica internacional no primeiro semestre letivo de 2020, em IES estrangeira, no âmbito do Edital N° 12/2019 PROINT-UNILA.

2.2 Realizar a seleção para destinação das bolsas da IES destino;

3. DAS BOLSAS

3.1 O recurso disponível foi dividido em bolsas, proporcionalmente ao número de aprovados na seleção do Edital 15/2019, que confirmaram através do termo de compromisso que realizarão a mobilidade acadêmica. Sendo assim dividiu-se da seguinte maneira:

Em um cômputo total de 35 aprovados, 31 optaram por países da América Latina, o equivalente a *aproximadamente* 89% do total de inscritos; os outros 4 candidatos, *aproximadamente* 11%, foram selecionados para a Europa. Assim, o recurso disponível foi dividido de forma equitativa, buscando a distribuição de bolsas para a graduação e pós-graduação, segundo a quantidade de aprovados(as) dos dois grupos. A tabela abaixo indica a quantidade de inscrições totais de discentes para a América Latina e Europa:

RECURSO FINANCEIRO	América Latina (89%)	Europa (11%)
Graduação	27 alunos = 87%	4 alunos = 100%
Pós-Graduação	4 alunos = 13%	0 alunos = 0%

3.1.1 Assim, aos(às) candidatos(as) classificados(as) para mobilidade em universidades latino-americanas, a UNILA disponibilizará: 15 (quinze) bolsas de R\$2.420,00, sendo 13 (cinco) para graduação e 2 (duas) para pós-graduação, seguindo a proporcionalidade assinalada;

3.1.2 Aos(Às) candidatos(as) classificados(as) para mobilidade em universidades da Europa, a UNILA destinará 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 3.600,00;

3.2 As bolsas constituem uma única parcela e serão pagas em conta bancária nominal do(a) aluno(a) selecionado(a) através deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

3.2.1 Não será aceita conta conjunta ou de terceiros.

3.3 A bolsa servirá para ajudar no custeio das despesas do(a) aluno(a), sendo responsabilidade deste a manutenção e cobertura de todos os gastos financeiros decorrentes da mobilidade acadêmica.

3.4 O recebimento das bolsas de que trata este Edital não acarreta na perda dos auxílios estudantis pagos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para alunos da graduação.

3.5 A bolsa será paga em uma única parcela e válida para um semestre letivo, não podendo ser prorrogada, mesmo que o período de mobilidade seja estendido.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São condições para se inscrever:

- a) Ter sido aprovado na seleção do edital nº 15/2019 PROINT-UNILA;
- b) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente por bolsa deste programa; e
- c) Não ser beneficiário(a) de bolsa ofertada pela universidade destino;

I – O(A) candidato(a) que for contemplado com bolsa da IES destino no decorrer do processo, até 20/12/2019, deverá comunicar a SEMA e optar por uma das opções, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

II – O(A) candidato(a) que ocasionalmente for comunicado(a) sobre a contemplação de bolsa da IES destino depois desse período poderá manter as duas em razão de falta de tempo hábil para convocação de outro candidato.

III – Havendo irregularidades, ausência de comunicação, a não realização da mobilidade, o não cumprimento ao termo de compromisso ou a legislação da IES/país destino, o(a) candidato(a) deverá devolver o valor da bolsa através do recolhimento de GRU para este fim.

4.2 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma e os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

- a) Dados pessoais;
- b) Dados acadêmicos; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

c) Comprovantes e certificados conforme cada categoria (se houver).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por banca de seleção nomeada pela portaria PROINT-UNILA n° 01/2019, de 08 de Maio de 2019.

5.1.1 Cada candidato(a) concorrerá dentro da sua categoria (graduação/pós-graduação).

5.1.2 Só serão aceitos certificados e declarações de atividades realizadas a partir do início do vínculo atual do(a) candidato(a) junto à UNILA, no programa em que está vinculado.

5.1.3 Para os alunos de graduação que ingressaram na UNILA por meio de transferência externa, serão considerados os certificados e declarações a partir do vínculo com a instituição de origem, desde que comprovado.

5.2 Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

5.3 PARA GRADUAÇÃO: Pontuação máxima de até 130 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

a) IRA: até 50 (cinquenta) pontos, proporcionais. Será atribuída a nota máxima (50 pontos) para o(a) candidato(a) com maior IRA dentre os inscritos. Para o restante a nota será definida através de fórmula matemática (regra de três) com base na maior nota;

b) Carga horária: até 15 (quinze) pontos, proporcionais ao tempo concluído. Será atribuída a nota máxima (15 pontos) para o(a) candidato(a) com a maior integralização curricular dentre os inscritos. Para o restante a nota será definida através de fórmula matemática (regra de três) com base na maior nota

c) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão: até 20 (vinte) pontos, ou 4 (quatro) pontos por projeto;

d) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou organização de eventos: até 15 (quinze) pontos, ou 3 (três) pontos por documento.

e) Publicação em anais, revistas, periódicos e/ou capítulo de livros; até 20 pontos, sendo 04 (quatro) pontos por publicação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

I – O(A) candidato(a) poderá apresentar carta de aceite de publicação, quando ainda não houver o documento na íntegra;

e) Aluno(a) beneficiado(a) por auxílio PRAE: 10 pontos.

f) Como critério de desempate será analisada a nota ou dispensa do acadêmico na língua adicional do ciclo comum de estudos. Considerando-se como nota máxima a dispensa ou maior integralização curricular da língua adicional.

5.4 PARA PÓS-GRADUAÇÃO: Pontuação máxima de até 85 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

a) CR: até 50 (cinquenta) pontos, proporcionais. Será atribuída a nota máxima (50 pontos) para o(a) candidato(a) com maior CR dentre os inscritos. Para o restante a nota será definida através de fórmula matemática (regra de três) com base na maior nota

b) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou organização de eventos: até 15 (quinze) pontos, ou 3 (três) pontos por documento.

c) Publicação: em anais, revistas, periódicos e/ou capítulo de livros; até 20 pontos, sendo 04 (quatro) pontos por publicação;

I – O(A) candidato(a) poderá apresentar carta de aceite de publicação, quando ainda não houver o documento na íntegra;

5.5 Para desempate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Ingresso por cota;

b) Maior nota de publicação;

c) Maior idade;

5.6 A banca de seleção tem autonomia para resolver os casos omissos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos acontecerá da seguinte maneira:

6.1.1 **Primeira etapa:** Eliminatória, análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

6.1.2 **Segunda etapa:** Classificatória, seleção dos alunos dentro do limite de vagas; e

6.1.3 **Divulgação do Resultado:** publicação do resultado final no portal de editais da UNILA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)

7.1 Desenvolver na IES receptora as atividades previstas no Plano de Estudos apresentado, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas.

7.1.1 Qualquer alteração no plano de estudos deverá ser autorizada pelo coordenador de curso e comunicada via e-mail para a seção de mobilidade acadêmica;

7.2 Arcar com as despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguro de Saúde e de Vida, entre outras, assumidas com a realização da mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UNILA qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.3 Cumprir as normas e regimentos da IES e do país receptor e do termo de compromisso;

7.4 Apresentar, em até 60 (sessenta) dias após o término do período de mobilidade, o relatório da mobilidade, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas na instituição IES; e

7.5 Atuar junto a UNILA em eventos de internacionalização, quando possível.

8. DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato que desistir da mobilidade/bolsa deve manifestar sua decisão até 20/12/2019.

8.2 Havendo desistência o próximo candidato da lista de espera será convocado.

8.3 O candidato que desistir após o prazo estabelecido no artigo 8.1 ficará obrigado a devolver o recurso recebido à União e estará impedido de concorrer a novos editais de bolsa de mobilidade acadêmica junto à UNILA nos próximos 2 semestres.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada de acordo com o cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

9.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo I) e entregue pessoalmente na Secretaria de Mobilidade Acadêmica da PROINT ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br.

9.3 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

10. CRONOGRAMA

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	14/11/2019 – 24/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 02/12/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 05/12/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 10/12/2019
RESULTADO FINAL	Até 18/12/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no portal de editais da UNILA.

11.2 A comunicação direta com ao(a) estudante será feita pelo endereço institucional.

11.3 Caberá ao(a) estudante acompanhar a divulgação das informações na página de editais da UNILA durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

11.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico <mobilidade.proint@unila.edu.br>.

11.5 A inscrição do candidato implica o aceite tácito a este edital, o seu descumprimento ou das normas vigentes do país e da IES pode acarretar em processo administrativo, sob pena de devolução dos recursos à União.

Foz do Iguaçu, 14 de novembro de 2019.

Rodrigo Luis Medeiros da Silva
Pró-reitor de Relações Institucionais e Internacionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO À PROINT/UNILA REFERENTE AO
EDITAL nº 16/2019**

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Internacional, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do aluno

*Os limites de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.